



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2462/1-2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, por meio da **Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica**, sediada a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá - SP, 12350-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2024 Decreto nº 20/2026, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tendo sua Comissão responsável nomeada através da Portaria nº 46/2026.

Lei nº 14.133, de 2021:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Municipal nº 04/2024 – Prefeitura de Igaratá:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_09012024161420.pdf

Portaria nº 46/2026 – Nomeação da Comissão:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_20052026140209.pdf

Decreto Municipal nº 20/2026 -

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_27022026150332.pdf

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/10/2026, às 08:00min.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS E UPLOAD DE ARQUIVOS: 29/10/2026, às 09:29min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/10/2026, às 09:30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de forma contínua e parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e dispensadores correspondentes, destinados ao suprimento e manutenção das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Igaratá/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

COTA ABERTA E RESERVADA

1.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Modo De Disputa: ABERTO.

1.2 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.igarata.sp.gov.br/> e na Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

1.3 Para os itens referentes à aquisição de **bens de natureza divisível**, identificados no Termo de



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Referência e demais anexos deste Edital, será observada a divisão entre **COTA ABERTA** e **COTA RESERVADA**, destinando-se **até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo item à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP**, permanecendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência, da qual também poderão participar as ME/EPP, em observância aos arts. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, ao art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1.4 A participação na **COTA RESERVADA** não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte participe simultaneamente da **COTA ABERTA** do mesmo item. Caso a mesma licitante seja vencedora de ambas as cotas, a adjudicação e a contratação observarão o **menor preço obtido entre elas**. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota aberta ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado da cota aberta, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, exclusivamente pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Igaratá;

2.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Para os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7 Os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor do desconto unitário do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 **Catálogo/Ficha Técnica do Item, possibilitando a aferição objetiva da qualidade.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**ABERTO**".

5.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 No mesmo prazo do item anterior, o pregoeiro poderá adotar as medidas que entender necessárias para saneamento da diligência expressa no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta readequada de preços dos licitantes, DEVERÃO SER ANEXADOS, após convocação feita ao detentor da melhor oferta no prazo de 2 (duas) horas, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

7.2 A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, quando solicitado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

7.3.2 **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.4.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela **Procuradoria Estadual**, relativo à débitos inscritos;

7.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

7.4.6 Certificado de Regularidade do **FGTS**, dentro do prazo de validade;

7.4.7 **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.4.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

7.4.8.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

7.4.8.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.6. Do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

7.6 **Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviço(s) e/ou fornecido de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou com o(s) item(ns) pertinente(s), que comprove(m) ter o proponente fornecido satisfatoriamente, serviços/fornecimentos similares/equivalentes ao objeto

7.6.1.1 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida Identificação e Cargo, sendo apresentada em original ou cópia autenticada.

7.6.1.2 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

7.6.1.3 Alvará/Licença sanitária em vigor (Municipal, estadual ou Distrital conforme o caso), da licitante, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado sede da licitante.

7.6.1.4 Autorizações de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA e cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) acrescentada das atividades para armazenar, expedir, distribuir e transportar os produtos aplicáveis e sujeitos a controle especial, produtos para saúde e saneantes; A Autorização de Funcionamento deverá estar na vigência do Prazo de Validade, de acordo com a Medida Provisória nº 2190-34/01.

7.6.1.5 A exigência do item anterior se aplica somente aos itens submetidos ao controle especial sanitário.

7.7 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

7.7.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Anexo II.

7.7.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Anexo II

7.7.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Anexo II

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7 Decorrido o prazo de 1(um) ano, poderá ser aplicado, a pedido do interessado, o reajuste através do índice IPCA/IBGE, desde que atendidas as formalidades legais.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 20/2026 e 04/2024.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1.1 As hipóteses de cancelamento e demais ajustes necessários a serem feitos na Ata de Registro de Preços, deverão seguir ao regulamento municipal do Decreto nº 20/2026.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão gravados em mídia digital (CD ou pen drive) e anexado aos autos do processo administrativo.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, site: <https://www.igarata.sp.gov.br/> e Plataforma BNC, site: www.bnc.org.br.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Igaratá, 29 de setembro de 2026.

Assinado no original

JESSICA NASCIMENTO LONGO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de forma contínua e parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e dispensadores correspondentes, destinados ao suprimento e manutenção das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Igaratá/SP, bem como de todas as unidades administrativas e objetivando aquisição futura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, vigendo por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e dispensadores correspondentes constituem insumos de uso contínuo e indispensável à rotina da Administração Pública, sendo essenciais para garantir as condições adequadas de salubridade, asseio, conservação e funcionamento regular e ininterrupto dos serviços públicos e prédios municipais das diversas secretarias.

1.4. A realização de processo de licitação para Registro de Preços destinado à futura aquisição destes materiais tem por finalidade atender às necessidades de consumo diário dos diversos departamentos desta municipalidade, sendo estes itens indispensáveis para a manutenção das atividades rotineiras, bem como para a preservação da saúde e bem-estar de servidores e usuários dos serviços públicos.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza, higiene pessoal, produtos descartáveis e dispensadores correspondentes, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, de asseio e de salubridade dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Igaratá/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

2.2. O fornecimento abrange os itens descritos no lote/tabela de itens, os quais deverão estar em estrita conformidade com as normas vigentes da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), do Ministério da Saúde e, no que couber, do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.3. Os quantitativos estimados serão definidos conforme a demanda dos departamentos, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade prevista, podendo ser **adquiridas** quantidades menores, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, sem que isso gere direito à indenização de qualquer natureza à empresa detentora da ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁGUA SANITÁRIA: SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. PARA USO DE DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	LT	10.000	5,10	51.000,00
02	ÁLCOOL EM GEL: HIGIENIZADOR EM GEL NEUTRO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO MENOR QUE 5% E AGENTES HIDRATANTES COM VITAMINA E. INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICA DE MÃOS. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, EMBALADO A VÁCUO COM VÁLVULA DOSADORA E ANTIRRETORNO. PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5.000	11,10	55.500,00
03	ÁLCOOL LÍQUIDO 46° INPM, ASPECTO LÍMPIDO. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 46° INPM. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LT	5.000	8,83	44.150,00
04	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° INPM, ASPECTO LÍMPIDO. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COM	LT	10.000	7,15	71.500,00

	CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 70° INPM. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.				
05	AMACIANTE DE ROUPAS: AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPAS, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, PROPORCIONANDO MACIEZ, PERFUME DURADOURO, FACILIDADE AO PASSAR E REDUÇÃO DA ELETRICIDADE ESTÁTICA DAS FIBRAS. PRODUTO COM BOA DILUIÇÃO, ALTO RENDIMENTO E FÁCIL ENXÁGUE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PELO FABRICANTE, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	GL	2.000	10,30	20.600,00
06	AVENTAL BRANCO COM FORRO: COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINIL AO REFORÇO-100% POLIESTER.IMPERMEÁVEL E RESISTENTE. TAMANHO 1,20X0,7, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UM NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PARA AJUSTE.	UN	200	17,09	3.418,00
07	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS (DIVERSAS CORES) – BALDE UTILITÁRIO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU PEAD), COM CAPACIDADE NOMINAL DE 15 LITROS. FORNECIMENTO EM CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO, CINZA, ENTRE OUTRAS), A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO. DOTADO DE ALÇA REFORÇADA PARA TRANSPORTE. ACABAMENTO LISO E UNIFORME.	UN	150	33,06	4.959,00

08	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS (DIVERSAS CORES) – BALDE UTILITÁRIO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU PEAD), COM CAPACIDADE NOMINAL DE 20 LITROS. FORNECIMENTO EM CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO, CINZA, ENTRE OUTRAS), A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO. DOTADO DE ALÇA REFORÇADA PARA TRANSPORTE. ACABAMENTO LISO E UNIFORME.	UN	150	21,20	3.180,00
09	BANDEJA BRANCA DE ISOPOR PARA FRIOS: MEDIDAS: (21 CMX12 CM): CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	21,96	2.196,00
10	BOBINA DE SACO PLÁSTICO: LISO, ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E INODORO, COM CAPACIDADE PARA 10 KG , TAMANHO 40X60 COM SOLDA FUNDO, APRESENTAÇÃO EM BOBINA TUBULAR COM APROXIMADAMENTE 300 SACOS PESO MÉDIO DO ROLO 2,160 KGS. COMPOSIÇÃO 70% PEAD/ 30% PEBD TRANSPARENTE.	RL	300	33,85	10.155,00
11	BOBINA DE SACO PLÁSTICO: LISO, ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E INODORO, COM CAPACIDADE PARA 5 KG , TAMANHO 30X40 COM SOLDA FUNDO, APRESENTAÇÃO EM BOBINA TUBULAR COM APROXIMADAMENTE 300 SACOS. PESO MÉDIO DO ROLO: 2,160 KGS. COMPOSIÇÃO 70% PEAD/ 30% PEBD TRANSPARENTE.	RL	300	20,91	6.273,00
12	BORRIFADOR / PULVERIZADOR, VÁLVULA: TIPO GATILHO. CAPACIDADE: 500 ML. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	300	11,49	3.447,00
13	BOTA DE EVA CANO CURTO 15CM EVA: TÉRMICA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. COR: PRETA. O CERTIFICADO DE	PAR	150	112,23	16.834,50

	APROVAÇÃO (CA) É UM INDICATIVO DE QUE O PRODUTO ATENDE AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO RELACIONADOS. MATERIAL DO CABEDAL: EVA (ETIL VINIL ACETATO). PALMILHA: EVA COM TECIDO NA PARTE SUPERIOR. ANTIMICROBIANO PARA ATENUAR ODORES. ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO E ELÉTRICA (CLASSE 0 / BS/EN 13.832-2/2018 / BS/EN 50.321-1/2018). RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS D - J - K - N - O - P - Q - R (ABNT NBR ISO 20.347/2015). (TODAS AS NUMERAÇÕES)				
14	BOTA IMPERMEÁVEL CANO 23CM: ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO, COM ALTURA DE 23 CM ACIMA DO SALTO, COM ÓTIMO ACABAMENTO CONFORME A NR-32. COR BRANCA (TODAS NUMERAÇÕES) .	PAR	200	77,22	15.444,00
15	CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,50M COM ROSCA: CABO CILÍNDRICO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM COMPRIMENTO DE 1,50M, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA (PVC) TERMOENCOLHÍVEL. POSSUI PONTEIRA SUPERIOR PLÁSTICA CONTENDO GANCHO/FURO PARA FIXAÇÃO E SUSPENSÃO, E PONTEIRA INFERIOR PLÁSTICA COM ROSCA UNIVERSAL.	UN	400	5,01	2.004,00
16	CABOS MADEIRA 1,20M PLASTIFICADO COM ROSCA VASSOURA: CABO CILÍNDRICO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM COMPRIMENTO DE 1,20M, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA (PVC) TERMOENCOLHÍVEL. POSSUI PONTEIRA SUPERIOR PLÁSTICA	UN	700	4,22	2.954,00

	CONTENDO GANCHO/FURO PARA FIXAÇÃO E SUSPENSÃO, E PONTEIRA INFERIOR PLÁSTICA COM ROSCA UNIVERSAL.				
17	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA: BRANCA REFORÇADA COM TAMPA MEDINDO 34,5 CM X 21,5 CM (L) E 15,6 CM (A) COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	UN	50	28,79	1.439,50
18	CAIXA PLÁSTICA VAZADA: PARA ARMAZENAMENTO DE HORTIFRUTI; MEDIDAS APROXIMADAS: 31CM X 34CM X 55CM. PESO; 1.80KG; COR AMARELO.	UN	100	37,45	3.745,00
19	CANUDO DE PAPEL: LISTRADO COLORIDO BIODEGRÁVEL DESCARTÁVEL. PACOTES 100 UNIDADES	PCT	100	16,74	1.1674,00
20	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO, INCOLOR, COMPATÍVEL COM PISO FRIO. FORMULAÇÃO QUE DISPENSA O USO DE ENCERADEIRA, GARANTINDO BRILHO INSTANTÂNEO APÓS A SECAGEM. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML. PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3.000	17,04	51.120,00
21	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO, VERDE, COMPATÍVEL COM PISO FRIO. FORMULAÇÃO QUE DISPENSA O USO DE ENCERADEIRA, GARANTINDO BRILHO INSTANTÂNEO APÓS A SECAGEM. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML. PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	EMB	1.000	10,52	10.520,00
22	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: 18CM PACOTES COM 50 UNIDADES, FABRICADO EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO	PCT	300	8,78	2.634,00

	TÓXICO. SÃO PRODUZIDOS COM MATÉRIA PRIMA 100 % VIRGEM. COLHER PLÁSTICO USADO PARA REFEIÇÃO, RESISTENTE A TEMPERATURAS MAIORES				
23	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA: PACOTES COM 50 UNIDADES ATÓXICA.COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA.	PCT	200	3,66	732,00
24	COPO DE ISOPOR 180 ML: PACOTES COM 25 UNIDADES, COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	300	232,00	69.600,00
25	COPO DE ISOPOR 240 ML: PACOTES COM 25 UNIDADES, COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	300	227,79	68.337,00
26	COPO DESCARTÁVEL 100 ML: BRANCO: COPO DESCARTÁVEL PARA GELATINA COM CAPACIDADE PARA 100 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO NÃO TÓXICO E EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.865, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES C/ 100 UNIDADES CADA.	CX	300	138,99	41.697,00
27	COPO DESCARTÁVEL 200 ML: NA COR BRANCA VIRGEM,FABRICADOS EM POLIPROPILENO NÃO TÓXICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100 °C, INSENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS,DEFORMAÇÕES,BORDAS AFIADAS OU RACHADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA,E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 2500 UNIDADES,DEVIDAMENTE RETULADOS, O COPO DEVERA RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERA TRAZER EM RELEV, COM CARACTERISTICAS VISIVEIS	CX	3.000	217,60	652.800,00

	DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME O ARTIGO 6º, INCISO III E ARTIGO 31.FABRICADO COM NORMA NBR 14.865:2012				
28	COPO DESCARTÁVEL 50 ML: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE 50 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO E EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.865, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES C/ 100 UNIDADES CADA.	CX	500	77,64	38.820,00
29	CUMBUCA DE ISOPOR COM TAMPA. CAPACIDADE DE 300 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	58,57	11.714,00
30	CUMBUCA DE ISOPOR COM TAMPA. CAPACIDADE DE 500 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300	55,72	16.716,00
31	DESINFETANTE PARA USO GERAL / BACTERICIDA: DESINFETANTE LÍQUIDO COM AÇÃO INTEGRADA PARA DESINFETAR, DESODORIZAR E INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES. FÓRMULA COM AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA. FRAGRÂNCIA: LAVANDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO DE 750ML, COM TAMPA DE VEDAÇÃO SEGURA CONTRA VAZAMENTOS OU BICO DOSADOR/SQUEEZE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	10.000	6,79	67.900,00
32	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E	UN	10.000	3,15	31.500,00

	UTENSÍLIOSE LIMPEZA GERAL. FRASCO DE 500ML. FORMULADO COM TENSIOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM AÇÃO PRINCIPAL DE DISSOLVER GORDURA. PRODUTO TESTADO, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.				
33	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL (ÁGUA): DISPENSER/POUPA-COPO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA (150ML A 200ML). CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E TUBO TRANSLÚCIDO PARA CONTROLE DE ESTOQUE. SISTEMA DE EJETAÇÃO UNITÁRIA (EVITA DESPERDÍCIO). FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM KIT DE INSTALAÇÃO.	UN	50	77,07	3.853,50
34	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL (CAFÉ): DISPENSER/POUPA-COPO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ (CAPACIDADE PARA COPOS DE 50ML). CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E TUBO TRANSLÚCIDO PARA CONTROLE DE ESTOQUE. SISTEMA DE EJETAÇÃO UNITÁRIA PARA EVITAR DESPERDÍCIO. FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM KIT DE INSTALAÇÃO.	UN	50	51,95	2.597,50
35	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO (TIPO ROLÃO): FIXAÇÃO DE PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 1 ROLO DE 250M A 300M. FABRICADO EM PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO ABS	UN	50	56,37	2.818,50

	OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. EQUIPADO COM BOCAL INFERIOR DOTADO DE SERRILHAS PARA CORTE, VISOR FRONTAL DE NÍVEL DE PAPEL E SISTEMA DE FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE PLÁSTICA. COR PREDOMINANTE BRANCA OU CINZA. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS.				
36	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM ROLO/BOBINA: COM SISTEMA DE ACIONAMENTO MECÂNICO POR ALAVANCA ANTI-DESPERDÍCIO. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ABS OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE PARA ACOMODAR ROLOS DE ATÉ 20 CM X 200 M. EQUIPADO COM VISOR TRANSPARENTE DE NÍVEL DE PAPEL E FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE. COR PREDOMINANTE BRANCA OU CINZA. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS."	UN	50	197,01	9.850,50
37	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: DE ALTA CAPACIDADE, FIXAÇÃO DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1.000 FOLHAS 20X20CM. COMPATÍVEL COM FOLHAS DE 2 OU 3 DOBRAS. FABRICADO EM PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO ABS OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. EQUIPADO COM VISOR DE NÍVEL DE PAPEL E SISTEMA DE FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE PLÁSTICA. COR	UN	50	63,09	3.154,50

	PREDOMINANTE BRANCA OU CINZA. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS REFORÇADOS				
38	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL: FIXAÇÃO DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML A 1.000 ML. SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR RESERVATÓRIO PRÓPRIO (PARA SABONETE A GRANEL). ACIONAMENTO MECÂNICO POR BOTÃO TIPO TECLA COM VÁLVULA ANTI-GOTA. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADO COM VISOR FRONTAL DE NÍVEL E FECHADURA DE SEGURANÇA. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO."	UN	50	69,53	3.476,5
39	EMBALAGEM TÉRMICA DESCARTÁVEL TIPO MARMITEX: FORMATO REDONDO, EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR/EPS), TAMANHO Nº 8 (CAPACIDADE APROXIMADA DE 750ML) OU Nº 9 (CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.100ML). MATERIAL ATÓXICO, HIGIÊNICO E ISOLANTE TÉRMICO. ACOMPANHA TAMPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS VIGENTES DA ANVISA PARA CONTATO COM ALIMENTOS.	FD	1.000	56,30	56.300,00
40	ESCOVA COM BASE ANATÔMICA: MATERIAL, PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON PARA LAVAGEM DE ROUPAS.	UN	100	4,44	444,00
41	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE POSSUI CERDAS FIRMES	UN	300	16,01	4.803,00

	QUE AJUDAM NA LIMPEZA PESADA NO VASO SANITÁRIO. FORMATO ARREDONDADO PARA MELHOR ALCANCE. POSSUI SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA. TAMANHO: 32CM X 12,5CM X 12,5CM.				
42	ESPANADOR: ESPANADOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CERDAS OU FIBRAS SINTÉTICAS MACIAS E RESISTENTES, INDICADO PARA REMOÇÃO DE POEIRA EM MÓVEIS, PRATELEIRAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SUPERFÍCIES. CABO RESISTENTE EM PLÁSTICO OU MADEIRA, DE FÁCIL MANUSEIO, PROPORCIONANDO CONFORTO E EFICIÊNCIA DURANTE O USO. PRODUTO DURÁVEL, COM BOA FIXAÇÃO DAS FIBRAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE.	UN	100	16,20	1.620,00
43	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO: ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA-ESPUMA DE POLIUTERANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, FORMATO QUADRADO MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%):11 CM X 7,4 CM X 2,3 CM DE ESPESSURA. CONTENHA MODERNA TECNOLOGIA BACTERICIDA, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NA ESPONJA APÓS O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, APRESENTAR ESTAMPADO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	5.000	1,10	5.500,00
44	ESPONJA LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, LÃ BIODEGRADAVEL, SEM PERFUME, FORMACAO: FIOS FINISSIMOS EMARANHADOS ACONDICIONAMENTO: PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES COM 60	PCT	1.500	4,27	6.405,00

	GRAMAS				
45	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO , PACOTES COM 50 UNIDADES, FABRICADO EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDOS COM MATÉRIA PRIMA 100 % VIRGEM. FACA DE PLÁSTICO USADO PARA REFEIÇÃO, RESISTENTE A TEMPERATURAS MAIORES	PCT	300	5,42	1.626,00
46	FILME DE PVC TRANSPARENTE : PELICULA PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, NÃO ATOXICO. 45 CM (LARGURA) 300 METROS (COMPRIMENTO), LINHA REFIL ATENDE A NORMA DA ANVISA.	UN	300	57,75	17.325,00
47	FITA ADESIVA LARGA KRAFT : FITA ADESIVA LARGA PARA EMPACOTAMENTO E FECHAMENTO DE CAIXAS. DORSO DE PAPEL KRAFT LISO, ESPECIALMENTE TRATADO SEM O USO DE SOLVENTES, COM ADESIVO À BASE DE RESINA SINTÉTICA E BORRACHA. ALTA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. DIMENSÕES PADRÃO: 48 MM DE LARGURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM EM ROLO INDIVIDUAL, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	500	25,51	12.755,00
48	FITA CREPE : COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO.	UN	200	9,80	1.960,00
49	FLANELA : 100% ALGODÃO, MEDINDO 65 X 40 CM, NA COR LARANJA.	UN	2.000	3,63	7.260,00
50	FÓSFORO EXTRA LONGO : EM CAIXAS INDIVIDUAIS CONTENDO 50 PALITOS, MEDINDO CERCA DE 9,5 CM CADA.	CX	1.500	5,62	8.430,00
51	FÓSFORO PALITO PEQUENO : FÓSFORO DE MADEIRA COM 4 CM, COM PONTA EM PÓLVORA,	CX	500	4,87	2.435,00

	CAIXA COM 400 PALITOS.				
52	GARFINHO DE SOBREMESA: PACOTES COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA.	PCT	100	3,46	346,00
53	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: 18CM PACOTES COM 50 UNIDADES, FABRICADO EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDOS COM MATÉRIA PRIMA 100 % VIRGEM. GARFO PLÁSTICO USADO PARA REFEIÇÃO, RESISTENTE A TEMPERATURAS MAIORES	PCT	300	10,01	3.003,00
54	GUARDANAPO PEQUENO 24 CM X 21 CM PACOTES 50 UNIDADES FOLHA SIMPLES. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE.	PCT	1.000	4,55	4.550,00
55	HIPOCLORITO DE SÓDIO: HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 4,0% A 5,0%. AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA. INDICADO PARA COZINHAS, BANHEIROS, PISOS, AZULEJOS E RALOS. PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. REGULARIZADO NA ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2.500	5,41	13.525,00
56	KIT TALHER DESCARTÁVEL INDIVIDUAL , DEVE CONTER: 1 SACHE, 1 GARFO REFEIÇÃO, 1 COLHER REFEIÇÃO. CAIXA 100 UNIDADES. COLHER E GARFO DE MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO.	KIT	500	59,87	29.935,00
57	KIT TALHER DESCARTÁVEL INDIVIDUAL , DEVE CONTER: 1 SACHE, 1 COLHER REFEIÇÃO E 1 GUARDANAPO. COLHER DE REFEIÇÃO NA COR BRANCA RESISTENTE, CAIXA 100 UNIDADES. COLHER DE MATERIAL POLIESTIRENO, ATOXICO.	KIT	500	22,19	11.095,00
58	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO À BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO.	UN	3.000	7,22	21.660,00

	FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. INDICADO PARA LIMPEZA E BRILHO DE UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.				
59	LIMPADOR MULTIUSO: LÍQUIDO DESENGORDURANTE- COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE - EMULSIFICANTE - COADJUVANTES- CORANTE - FRAGRANCIA E VEÍCULO-AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA- EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML- LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	UN	5.000	7,81	39.050,00
60	LIMPA-VIDROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COM AÇÃO DESENGORDURANTE, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRINES. FÓRMULA DE SECAGEM RÁPIDA, QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS, MANCHAS OU MARCAS APÓS A APLICAÇÃO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RÍGIDO DE 500 ML, COM VÁLVULA TIPO GATILHO PULVERIZADOR (SPRAY). PRODUTO OBRIGATORIAMENTE NOTIFICADO/REGISTRADO NA ANVISA. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, INSTRUÇÕES DE USO E VALIDADE.	UN	500	15,68	7.840,00
61	LIXEIRA RETANGULAR 15 LT: CAPACIDADE DE 15 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, NA COR BRANCA.	UN	150	45,44	6.816,00
62	LIXEIRA RETANGULAR 25 a 30 LT: CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 25 LITROS E MÁXIMA DE 30 LITROS,	UN	150	81,83	12.274,50

	EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, NA COR BRANCA.				
63	LIXEIRA RETANGULAR 60 LT: CAPACIDADE DE 60 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, NA COR BRANCA.	UN	150	119,07	17.860,50
64	LUSTRA MÓVEIS: LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E BRILHO DE MÓVEIS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. FORMULADO PARA REMOVER POEIRA E PEQUENAS SUJIDADES, PROPORCIONANDO BRILHO E PELÍCULA PROTETORA, SEM DANIFICAR AS SUPERFÍCIES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PELO FABRICANTE, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UN	300	23,83	7.149,00
65	LUVA DE LÁTEX E NEOPRENE TAMANHO G: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLICLOROPRENO (NEOPRENE) COM REFORÇO EXTRA, INTERIOR COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO FLOCADO E EXTREMIDADES (PALMA E DEDOS) ANTIDERRAPANTES. MODELO DE REFERÊNCIA DA-224D OU DE EQUIVALENTE CORRESPONDÊNCIA TÉCNICA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA 5774. TAMANHO G (9).	PAR	1.500	8,97	13.455,00
66	LUVA DE LÁTEX E NEOPRENE TAMANHO GG: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLICLOROPRENO (NEOPRENE) COM REFORÇO EXTRA, INTERIOR COM REVESTIMENTO EM	PAR	1.500	13,62	20.430,00

	ALGODÃO FLOCADO E EXTREMIDADES (PALMA E DEDOS) ANTIDERRAPANTES. MODELO DE REFERÊNCIA DA-224D OU DE EQUIVALENTE CORRESPONDÊNCIA TÉCNICA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA 5774. TAMANHO GG (10).				
67	LUVA DE LÁTEX E NEOPRENE TAMANHO M: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLICLOROPRENO (NEOPRENE) COM REFORÇO EXTRA, INTERIOR COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO FLOCADO E EXTREMIDADES (PALMA E DEDOS) ANTIDERRAPANTES. MODELO DE REFERÊNCIA DA-224D OU DE EQUIVALENTE CORRESPONDÊNCIA TÉCNICA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA 5774. TAMANHO M (8).	PAR	1.500	8,78	13.170,00
68	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL: AMBIDESTRA SEM PÓ (AMIDO) - LUVA DE ALTA SENSIBILIDADE E ATOXICA, IDEAL PARA O MANUSEIO DE ALIMENTOS, EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TAMANHO G.	CX	300	17,92	5.376,00
69	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO P: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLICLOROPRENO (NEOPRENE) COM REFORÇO EXTRA, INTERIOR COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO FLOCADO E EXTREMIDADES (PALMA E DEDOS) ANTIDERRAPANTES. MODELO DA-224D, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA 5774. TAMANHO P (7).	PAR	700	7,29	5.103,00
70	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 100% POLIETILENO: LUVA	PCT	500	12,94	6.470,00

	DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM 100% POLIETILENO, ATÓXICA, DE USO ÚNICO, COM BOA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES QUE EXIJAM PROTEÇÃO DAS MÃOS, SEM CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS. ISENTA DE FUROS, RASGOS OU IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PELO FABRICANTE, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.				
71	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL: PRODUTO DE USO INDIVIDUAL, NA COR BRANCA POSSUINDO ELASTICO PARA FIXAÇÃO ATRAS DAS ORELHAS E CLIPE NASAL MALEAVEL DE ALUMINIO QUE TEM COMO FUNÇÃO MANTER O CONTOURO DE NARIZ E DAS BOCHECHAS. EMBALADA COM 50 UNIDADES EM CAIXA HOSPITALAR.	CX	200	11,63	2.326,00
72	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM SPRAY (AEROSOL) COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. FORMULAÇÃO ISENTA DE CFC. EMBALAGEM EM LATA AEROSOL COM VOLUME LÍQUIDO DE 400 ML / 273G. PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2.000	17,12	34.240,00
73	PÁ DE LIXO: MATERIAL DA PÁ DE PLÁSTICO RESISTENTE COM BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE QUE FACILITA O RECOLHIMENTO E DE PEQUENOS RESÍDUOS. ACOMPANHA: CABO LONGO DE 90CM	UN	300	11,97	3.591,00
74	PALITO DE CHURRASCO:	PCT	100	9,23	923,00

	MATERIAL: BAMBU, TAMANHO 30CM. PACOTES COM 100 UNIDADES				
75	PALITOS DE SORVETE: PALITOS PARA PICOLÉ FABRICADOS EM MADEIRA.PRODUTO ALTAMENTE SUSTENTÁVEL.PONTA REDONDA.COMPOSIÇÃO 100% MADEIRA.PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	100	5,81	581,00
76	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO BRANCO TAMANHO 42 CM X 70 CM	UN	2000	5,26	10.520,00
77	PANO DE CHÃO SACO XADREZ AZUL/CINZA: TECIDO 100% ALGODAO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 CM X 44 CM.	UN	3.000	5,39	16.170,00
78	PANO DE CHÃO SACO XADREZ VERMELHO: TECIDO 100% ALGODAO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 CM X 44 CM.	UN	2.000	5,77	11.540,00
79	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 40 X 68, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 15464-10, 15134, 12625-12 E PORTARIAS DO IMETRO 237/1993.COR BRANCA SEM ESTAMPAS.	UN	500	4,83	2.415,00
80	PANOS MULTIUSO DESCARTÁVEIS PERFLEX: DESENVOLVIDOS PARA A LIMPEZA EFICAZ DE TODOS OS AMBIENTES. RESISTENTE E DELICADO COM A SUPERFÍCIE.ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA: 35G/M ² CORES: AZUL, LARANJA OU VERDE ROLO: 28CM X 50CM X 300 METROS UNIDADE EMBALAGEM: 01 ROLO (600 PANOS).	RL	200	66,33	13.266,00
81	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO. INDICADO PARA COZER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS EM PROCESSOS DE REFRIGERAÇÃO OU COZIMENTO.	RL	300	51,13	15.339,00

	CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MALEABILIDADE. DIMENSÕES: 30 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 65 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.				
82	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 250 METROS, FOLHA DUPLA , NA COR BRANCA, ROLO DE 250M X 10CM, 100% CELULOSE VIRGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MINIMO 08 UNIDADES (ROLOS), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. (GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO)	EMB	5.000	140,77	703.850,00
83	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA , MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, 10X30 METROS, COR: BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS	FD	3.000	116,37	349.110,00
84	PAPEL TOALHA EM BOBINA (ROLO): FOLHA SIMPLES, CONSTITUÍDO POR 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA MECÂNICA A ÚMIDO (NÃO ESFARELA E NÃO ROMPE AO SER TRACIONADO). ASPECTO HOMOGÊNEO, LIVRE DE FUROS, MANCHAS, ODORES DESAGRADÁVEIS OU MATERIAIS ESTRANHOS. DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DE 20 CM E COMPRIMENTO DE 200 METROS POR ROLO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS GOFRADO E DE COR BRANCA COM ALTO GRAU DE ALVURA. ACONDICIONAMENTO: EM FARDO/PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 06 (SEIS)	FD	1.000	68,64	68.640,00

	ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. COMPATÍVEL COM DISPENSERS DE ACIONAMENTO POR ALAVANCA E SISTEMAS DE AUTO CORTE MECÂNICO.				
85	PAPEL TOALHA: EM ROLO, PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO, PICOTADO, COM BOA ADERÊNCIA. MATÉRIA- PRIMA: PAPEL ALVO GOFRADO, COR BRANCA. UNIDADE DE COMPRA: PACOTE COM 02 UNIDADES MEDINDO 22X19.	PCT	1.000	11,88	11.880,00
86	PASSA CERA: CEPA DE MADEIRA E ESPUMA, SEM CABO. RODO PASSA CERA GRANDE ESPUMA 40CM	UN	400	21,15	8.460,00
87	POTE COM TAMPA TRANSPARENTE: CAPACIDADE 200ML, CONTÉM: 25 UNIDADES DE POTES E 25 SOBRETAMPAS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO ATÓXICO TEMPERATURA MÁXIMA DE USO: 100°C. MEDIDAS: 8CM DE DIÂMETRO X 5CM ALTURA.	PCT	200	16,53	3.306,00
88	POTE PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA COM ÓTIMA VEDAÇÃO E RESISTENTE IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 3,3L, MEDIDAS: 23,5 CM (C) X 23,5 CM (L) X 11,9 CM (A) EXT.VOLUME: 3,3 L, MATERIAL ATÓXICO QUE NÃO TRANSMITE ODOR OU SABOR AOS ALIMENTOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE DA MERENDA, TAMPA QUE PROTEGE O CONTEÚDO CONTRA UMIDADE, POEIRA, INSETOS E PRAGAS URBANAS, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E LIVRE DE BPA (BPA FREE).	UN	200	15,66	3.132,00
89	POTE PLÁSTICO, BRANCO REFORÇADO COM TAMPA MEDINDO 34,5 CM, 21,5 CM (L) E	UN	200	32,48	6.496,00

	15,6 CM (A) COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS, MATERIAL ATÓXICO QUE NÃO TRANSMITE ODOR OU SABOR AOS ALIMENTOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE DA MERENDA, TAMPA QUE PROTEGE O CONTEÚDO CONTRA UMIDADE, POEIRA, INSETOS E PRAGAS URBANAS, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E LIVRE DE BPA (BPA FREE).				
90	PRATO DE REFEIÇÃO ISOPOR 23CM: MATERIAL: ISOPOR BIODEGRADÁVEL, DIÂMETRO DE 23CM. FORMATO RASO. PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES	PCT	300	12,72	3.816,00
91	PRATO DESCARTÁVEL 15CM: REDONDO, RASO, BRANCO, IDEAL PARA SOBREMESA, SUPER-RESISTENTE.DIMENSÕES: 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100	4,10	410,00
92	PRENDEDOR DE ROUPAS: PRENDEDOR PARA ROUPAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MOLA METÁLICA GALVANIZADA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO FIRME DAS PEÇAS NO VARAL, SEM DANIFICAR OS TECIDOS. PRODUTO DURÁVEL, DE FÁCIL MANUSEIO E INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO PELO FABRICANTE, CONTENDO LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	PCT	300	7,08	2.124,00
93	REMOVEDOR LÍQUIDO PARA PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPONENTE ATIVO ALCALINO. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, CERAS E	UN	1.000	4,61	4.610,00

	SUJEIRAS IMPREGNADAS. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.				
94	RODINHO PARA PIA: MATERIAL: POLIPROPILENO, MATERIAL REGUA/BASE: BORRACHA, COMPRIMENTO APROXIMADO:21.5 CM.	UN	120	13,59	1.630,80
95	RODO COM CEPA PLÁSTICA: COM BORRACHA DUPLA. 40 CM, CABO PLÁSTICO 1,40.	UN	500	23,38	11.690,00
96	RODO COM CEPA PLÁSTICA: COM BORRACHA DUPLA. 60 CM, CABO PLÁSTICO 1,40.	UN	500	36,91	18.455,00
97	SABÃO EM BARRA MULTI-USO: GLICERINADO, NEUTRO, TESTADO E APROVADO POR DERMATOLOGISTAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA, COM NOME DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	1500	15,53	23.295,00
98	SABÃO EM PÓ COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4' BIS (2' SULFOESTIRIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM EM CAIXA OU PACOTE DE 800 GRAMAS. PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5.000	13,04	65.200,00
99	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO: SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, INCOLOR E SEM FRAGRÂNCIA,	GL	300	50,16	15.048,00

	FORMULADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM AÇÃO ANTisséptica E EFICAZ NA REMOÇÃO DE SUJIDADES E MICROORGANISMOS, SEM AGREDIR A PELE. INDICADO PARA USO EM COZINHAS, UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO, ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E DEMAIS AMBIENTES QUE EXIJAM HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PELO FABRICANTE, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.				
100	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO E PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E ANFÓTEROS, ESSÊNCIA, CORANTE, GLICERINA. FRANGÂNCIAS: PITANGA, ERVA DOCE, LAVANDA, FLORES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	GL	2000	24,63	49.260,00
101	SACO DE AMOSTRA COM TARJA: SACO ESTÉRIL PARA AMOSTRAS DE ALIMENTOS, FECHADO E LACRADO NOS 4 LADOS. MEDIDAS 12X25. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	500	58,25	29.125,00
102	SACO DE PAPEL KRAFT PARDO CAPACIDADE DE 1 KG: SEM BRILHO LARGURA 95 MM, ALTURA 250 MM, COMPRIMENTO 270 MM, PROFUNDIDADE 60 MM, COR PARDO, MARROM, GRAMATURA 40 G/M², COMPOSIÇÃO CELULOSE. FARDO COM 500 UNIDADES.	FD	150	31,18	4.677,00
103	SACO DE PAPEL KRAFT PARDO CAPACIDADE DE 2 KG: SEM BRILHO MEDIDAS: 13CM	FD	150	44,39	6.658,50

	COMPRIMENTO X 28,2CM ALTURA X 5,2CM LARGURA, COMPOSIÇÃO CELULOSE. FARDO COM 500 UNIDADES.				
104	SACO PARA PIPOCA: PAPEL BRANCO -7,5CM LARGURA X 160CM ALTURA. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCT	100	31,90	3.190,00
105	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, SACO RESISTENTE DE COR BRANCA LEITOSA E DEVE CONTER O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME ABNT NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICA VIRGENS OU RECICLADA, DEVE SUPPORTAR 9 KG CONFORME TABELA 2 DA ABNT NBR 9191:2008, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS . MEDIDAS: 0,59X0,62, ESPESSURA 0,05, PACOTE PESANDO MÍNIMO 1,5KG, SACO UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE EMBALAGEM DO FABRICANTE, CONTENDO O LOTE E AS DESCRIÇÕES DO SACO	PCT	1.000	26,09	26.090,00
106	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, SACO RESISTENTE DE COR BRANCA LEITOSA E DEVE CONTER O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME ABNT NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO	PCT	1.000	38,40	38.400,00

	INFECTANTE, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICA VIRGENS OU RECICLADA, DEVE SUPORTAR, DEVE SUPORTAR 15 KG CONFORME TABELA 2 DA ABNT NBR 9191:2008, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS . MEDIDAS: 0,63X0,80, ESPESSURA 0,07, PACOTE PESANDO MÍNIMO 3KG, SACO UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE EMBALAGEM DO FABRICANTE, CONTENDO O LOTE E AS DESCRIÇÕES DO SACO.				
107	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES , SACO RESISTENTE DE COR BRANCA LEITOSA E DEVE CONTER O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME ABNT NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICA VIRGENS OU RECICLADA, DEVE SUPORTAR 20 KG CONFORME TABELA 2 DA ABNT NBR 9191:2008, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS . MEDIDAS: 0,75X1,05, ESPESSURA 0,10, PACOTE PESANDO MÍNIMO 7KG, SACO UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR	PCT	1.000	53,05	53.050,00

	DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE EMBALAGEM DO FABRICANTE, CONTENDO O LOTE E AS DESCRIÇÕES DO SACO.				
108	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG: 24X14. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES INDIVIDUAIS. COR: BRANCO LEITOSO. MATERIAL: PLÁSTICO.	PCT	100	10,38	1.038,00
109	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 100 L: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, NA COR PRETA , CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, ATENDENDO À ABNT NBR 9191:2008, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS. SACO RESISTENTE, UNIFORME, COM BOA CAPACIDADE DE SUPORTE DE CARGA, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES, SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS PELO FABRICANTE, CONTENDO LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	PCT	2.000	66,50	133.000,00
110	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 30 L: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, NA COR PRETA , CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, ATENDENDO À ABNT NBR 9191:2008, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS. SACO RESISTENTE, UNIFORME, COM BOA CAPACIDADE DE SUPORTE DE	PCT	2.000	29,90	59.800,00

	CARGA, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES, SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS PELO FABRICANTE, CONTENDO LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.				
111	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 50 L: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, NA COR PRETA , CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, ATENDENDO À ABNT NBR 9191:2008, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS. SACO RESISTENTE, UNIFORME, COM BOA CAPACIDADE DE SUPORTE DE CARGA, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES, SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS PELO FABRICANTE, CONTENDO LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	PCT	2.000	40,86	81.720,00
112	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR AZUL 30L: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR AZUL, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICA VIRGENS OU RECICLADA, DEVE SUPORTAR 6 KG CONFORME TABELA 1 DA ABNT NBR 9191:2008, CAPACIDADE	PCT	500	23,33	11.665,00

	VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS . MEDIDAS: 0,59X0,62, ESPESSURA 0,05, PACOTE PESANDO MÍNIMO 1,5KG, SACO UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE EMBALAGEM DO FABRICANTE, CONTENDO O LOTE E AS DESCRIÇÕES DO SACO.				
113	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR AZUL 50L: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR AZUL, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICA VIRGENS OU RECICLADA, DEVE SUPORTAR 10 KG CONFORME TABELA 1 DA ABNT NBR 9191:2008, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS . MEDIDAS: 0,63X0,80, ESPESSURA 0,07, PACOTE PESANDO MÍNIMO 3KG, SACO UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE EMBALAGEM DO FABRICANTE, CONTENDO O LOTE E AS DESCRIÇÕES DO SACO.	PCT	100	39,64	3.964,00
114	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA	PCT	1500	94,93	142.395,00

	COR AZUL 100L: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR AZUL, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICA VIRGENS OU RECICLADA, DEVE SUPORTAR 20 KG CONFORME TABELA 1 DA ABNT NBR 9191:2008, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS . MEDIDAS: 0,75X1,05, ESPESSURA 0,10, PACOTE PESANDO MÍNIMO 7KG, SACO UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE EMBALAGEM DO FABRICANTE, CONTENDO O LOTE E AS DESCRIÇÕES DO SACO.				
115	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X70: ALTA DENSIDADE. TAMANHO 40X70. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	500	34,24	17.120,00
116	TÊNIS PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM E.V.A.: PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE TOTALMENTE FECHADO, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NR-32. SOLADO DE BORRACHA, APROVADO E RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTI DERRAPANTE PALMILHA REMOVÍVEL, COR BRANCA (TODAS AS NUMERAÇÕES) .	PAR	500	76,59	38.295,00
117	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA: INTERFOLHADO 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, 02	PCT	30.000	17,16	514.800,00

	(DUAS) DOBRAS, COR BRANCA, PACOTE COM 1.000 FOLHAS DE 20 CMX20CX CADA.				
118	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT: TOUCA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, LEVE, RESPIRÁVEL E RESISTENTE, COM ELÁSTICO EMBUTIDO EM TODO O CONTORNO, PROPORCIONANDO AJUSTE CONFORTÁVEL E SEGURO À CABEÇA. INDICADA PARA PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DOS CABELOS EM AMBIENTES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COZINHAS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS DE SAÚDE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PELO FABRICANTE, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	PCT	500	21,18	10.590,00
119	VARAL DE 15 METROS: VARAL PARA ROUPAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO POR CORDA EM POLIETILENO, POLIPROPILENO OU AÇO REVESTIDO EM PVC, RESISTENTE À UMIDADE, À TRAÇÃO E ÀS INTEMPÉRIES. INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM 15 METROS DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E DURABILIDADE DURANTE O USO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PELO FABRICANTE, CONTENDO LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UN	100	7,60	760,00
120	VASSOURA PIAÇAVA Nº5 VASSOURA DE PIAÇAVA PARA USO PROFISSIONAL/INDUSTRIAL.	UN	700	21,70	15.190,00

	BASE (CEPA) COM LARGURA ENTRE 28 CM E 30 CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA TRATADA OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI CAPA PROTETORA EXTERNA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU ABS) INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA. CERDAS NATURAIS DE PIAÇAVA, RÍGIDAS E DE ALTA DURABILIDADE, FIXADAS FIRMEMENTE À BASE POR GRAMPOS METÁLICOS OU SISTEMA DE PRENSA INDUSTRIAL. ENCAIXE PARA CABO COM ROSCA DE PADRÃO UNIVERSAL. ACOMPANHA CABO RESISTENTE DE ALTO DESEMPENHO, REVESTIDO COM PELÍCULA PROTETORA PLÁSTICA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M.				
121	VASSOURA SINTÉTICA MULTIUSO (TIPO NOVIÇA) TAM. MÉDIO / GRANDE: CABO RESISTENTE DE ALTO DESEMPENHO, REVESTIDO COM PELÍCULA PROTETORA PLÁSTICA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M. COM LARGURA DA BASE DE 30 CM A 35 CM. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CANTO EMBORRACHADO PROTETOR CONTRA IMPACTOS. CERDAS SINTÉTICAS DE POLIPROPILENO COM DUPLA RIGIDEZ (INTERNAS FIRMES E EXTERNAS MACIAS/PLUMADAS). FIXAÇÃO COMPACTA CONTRA QUEDA DOS FIOS. PRODUTO FORNECIDO COM CABO	UN	1000	25,39	25.390,00
122	VASSOURA SINTÉTICA MULTIUSO (TIPO NOVIÇA) TAM. PADRÃO: ACOMPANHA CABO RESISTENTE DE ALTO DESEMPENHO, REVESTIDO COM	UN	1000	12,38	12.380,00

	PELÍCULA PROTETORA PLÁSTICA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M. COM LARGURA DA BASE DE 25 CM A 27 CM. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CANTO EMBORRACHADO PROTECTOR CONTRA IMPACTOS. CERDAS SINTÉTICAS DE POLIPROPILENO COM DUPLA RIGIDEZ (INTERNAS FIRMES E EXTERNAS MACIAS/PLUMADAS). FIXAÇÃO COMPACTA CONTRA QUEDA DOS FIOS. PRODUTO FORNECIDO COM CABO				
--	---	--	--	--	--

LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A execução da contratação ocorrerá de forma parcelada, nas quantidades e nos locais definidos mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo a entrega ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do respectivo documento, conforme as necessidades do Município.

3.1.1. A entrega será acompanhada de conferência obrigatória pelo responsável pelo recebimento da Contratante, devendo o ateste ser formalizado e documentado na Nota Fiscal, entregue juntamente com as mercadorias.

3.2. O fornecimento dos materiais de limpeza, higiene pessoal, produtos descartáveis e dispensadores deverá ser realizado pela empresa contratada em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta adjudicada, observando rigorosamente os padrões de qualidade, marcas ofertadas, integridade das embalagens e registros nos órgãos reguladores (ANVISA/Ministério da Saúde).

3.3. As entregas deverão ocorrer de forma descentralizada, preferencialmente nas sedes das próprias secretarias, departamentos ou em outro local indicado pela Prefeitura Municipal de Igaratá/SP, conforme a necessidade administrativa discriminada nas requisições.

3.3.1. Correrão por conta exclusiva da empresa detentora da ata todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo custos com embalagens, seguros, transporte/frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e a descarga dos materiais nos locais indicados.

Locais de entrega estimados:

- Paço Municipal – Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro;
- Departamento de Merenda – Rua José de Souza Palau, S/Nº – Jardim Rosa Helena;
- Departamento de Saúde – Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 300 – Centro;

- Conselho Tutelar – Rua João Barbosa Machado Sobrinho, 180, casa 01 – Centro;
- Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura – Rua José Mendes de Souza, 30 – Centro;
- Turismo / SEBRAE – Rua Capitão João Prianti, 30 – Centro;
- DETRAN – Rua Irineu Prianti Chaves, 130 – Centro;
- CRAS – Rodovia Dom Pedro I, KM 24, S/N (Ponto de referência: fundos da Fabaraço) – Centro;
- Secretaria de Esporte e Lazer – Av. Enoch Albernaz de Carvalho Pinto, 50 – Centro;
- Viva Leite – Rua José Alves de Almeida, 25 – Centro;
- *Nota: Outros endereços vinculados às Secretarias Municipais (como Unidades de Saúde e Unidades Escolares) poderão ser indicados expressamente por ocasião da Ordem de Fornecimento.*

3.4. O recebimento dos insumos será realizado por servidor ou comissão designada, em 02 (duas) etapas distintas, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, para verificação sumária da quantidade de volumes e integridade externa das embalagens, mediante recibo na via da nota fiscal;
- Recebimento Definitivo: Realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante minuciosa verificação da qualidade, marcas, conformidade com as especificações exigidas e a regularidade dos produtos perante a ANVISA.

3.5. Caso sejam constatados irregularidades, defeitos, divergências de qualidade, validades vencidas ou próximas ao vencimento, ou qualquer desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição total dos materiais recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional à Administração.

3.6. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor expressamente designado, que acompanhará o cumprimento fiel das obrigações contratuais, observando os prazos de entrega, a qualidade do material fornecido e as demais condições estabelecidas em edital.

3.7. A não observância dos prazos ou a entrega de materiais em desconformidade implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo de eventual rescisão contratual, cancelamento do registro de preços ou outras medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando tratar-se de bem comum, padronizado, de especificação objetiva e usualmente disponível no mercado, cuja escolha da proposta mais vantajosa pode ser realizada mediante comparação direta dos preços ofertados.

4.1.1. O julgamento levará em consideração o total estimado do objeto descrito neste Termo de Referência e na respectiva planilha de composição de custos, desde que observadas, cumulativamente, a regularidade documental, a conformidade técnica da proposta e a integral aderência às especificações do objeto, vedadas propostas que impliquem fracionamento indevido ou desconfiguração da solução pretendida.

4.2. As propostas deverão, obrigatoriamente, observar os parâmetros constantes do mapa de preços médios previamente elaborado pela Administração, devendo respeitar, de forma estrita, os valores unitários e totais estimados para cada item, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando verificada a inexequibilidade ou desconformidade com os referenciais de mercado adotados.

4.3. Não serão admitidas propostas que apresentem valores unitários superiores aos estimados pela Administração para os itens, tampouco aquelas que, ainda que globalmente mais vantajosas, distorçam a proporcionalidade econômica da planilha, comprometendo a execução contratual ou evidenciando risco de jogo de planilha.

DAS AMOSTRAS

5.1. Para fins de garantia da qualidade e conformidade das especificações técnicas dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e dispensadores correspondentes, a Administração poderá exigir do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens que julgar necessários, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro.

5.2. As amostras serão avaliadas quanto à sua eficácia, integridade de embalagem, rotulagem e registro nos órgãos competentes (ANVISA/Ministério da Saúde), sendo a reprovação da amostra motivo para a desclassificação do item, convocando-se o licitante subsequente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Qualidade dos Insumos: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e dispensadores correspondentes novos, de primeiro uso, em embalagens originais de fábrica, lacradas e intactas, em perfeitas condições de armazenamento, conservação e prontas para utilização imediata;

b) Conformidade Sanitária: Atendimento integral às especificações técnicas, padrões de qualidade, eficácia e segurança vigentes estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo Ministério da Saúde;

- c) Registro e Notificação: Apresentação de produtos devidamente registrados ou notificados junto à ANVISA, contendo no rótulo o número do registro ou processo de autorização, data de fabricação, prazo de validade e composição química, sendo expressamente vedados produtos artesanais ou clandestinos;
- d) Eficácia e Compatibilidade: Fornecimento de produtos com poder de higienização, desinfecção e asseio compatíveis com o uso institucional/público, que garantam a salubridade dos ambientes e a segurança biológica de servidores e usuários, sem causar danos às superfícies, pisos ou equipamentos da municipalidade;
- e) Integridade dos Materiais: Ausência absoluta de vazamentos, embalagens estufadas, produtos empedrados, com separação de fases, alterações de cor/odor originárias de má conservação, ou qualquer vício de qualidade que comprometa a sua aplicação;
- f) Validade Mínima Residual: Os produtos químicos e de higiene deverão ser entregues com prazo de validade residual de, no mínimo, 2/3 (dois terços) ou 75% de sua validade total de fabricação;
- g) Capacidade Econômica: Fornecimento por empresa regularmente constituída, com atividade econômica (CNAE) compatível com o comércio dos objetos contratados;
- h) Habilitação: Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no edital;
- i) Logística: Cumprimento rigoroso dos prazos e locais de entrega descentralizada estabelecidos pela Administração;
- j) Substituição sem Ônus: Substituição imediata, às expensas exclusivas da contratada, de produtos recusados por desconformidade, vício, defeito, prazo de validade vencido ou inadequação às especificações técnicas;
- k) Sustentabilidade e Meio Ambiente: Observância das normas de proteção ambiental, priorizando produtos biodegradáveis, sacos de lixo de material reciclável e dispensadores que evitem o desperdício de insumos.

6.2. A contratada deverá disponibilizar, por ocasião da entrega ou sempre que solicitado pela fiscalização, as respectivas FDS (Fichas com Dados de Segurança), em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 14725, para todos os produtos saneantes domissanitários (como desinfetantes, cloro e detergentes) e de higiene pessoal fornecidos, visando garantir a segurança no manuseio, armazenamento e pronto atendimento em caso de acidentes.

6.3. Apresentar Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições locais, da logística de entrega descentralizada e dos requisitos necessários para o perfeito e fiel fornecimento do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar o serviço da CONTRATADA, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, do Código Civil e/ou Penal;
- 7.2. Emitir Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 7.3. Indicar o local, prazo e condições de fornecimento;
- 7.4. Receber e verificar a conformidade dos produtos fornecidos bem como, rejeitar produto em desacordo com as especificações;
- 7.5. Efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias** contados após o regular recebimento e aceite definitivo do objeto e apresentação da documentação fiscal pertinente, em estrita observância ao art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 7.7. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros e imperfeições ou irregularidades encontradas nos produtos;
- 7.9. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.
- 7.10. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.
- 7.11. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 7.12. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos definidos em contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de limpeza, higiene pessoal, produtos descartáveis e dispensadores conforme especificações técnicas, marcas ofertadas, quantidades, prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos ou ordens de fornecimento dela decorrentes.

8.3. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, intactas e devidamente protegidas contra umidade, impactos ou vazamentos durante o transporte e descarga.

8.4. Garantir que todos os produtos saneantes e de higiene entregues estejam devidamente registrados ou notificados junto à **ANVISA/Ministério da Saúde**, contendo em seus rótulos as informações obrigatórias exigidas pela legislação sanitária vigente.

8.5. Disponibilizar, no ato da entrega ou sempre que solicitado pela fiscalização, as respectivas **FDS (Fichas com Dados de Segurança)**, em conformidade com a norma ABNT NBR 14725, para os produtos químicos e de higiene pessoal fornecidos.

8.6. Promover a substituição total, às suas expensas exclusivas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de quaisquer materiais recusados pela fiscalização por vício, defeito ou desconformidade com as especificações.

8.7. Substituir, no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados por desconformidade, vício ou defeito;

8.8. Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas no certame;

8.9. Cumprir os prazos estabelecidos;

8.10. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente do fornecimento;

8.11. Fornecer à CONTRATANTE os materiais, objeto desta licitação, nas quantidades e discriminações constantes neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto ofertado, o Contrato e o Edital de Licitação.

8.12. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato ou pessoa designada para tal finalidade nos materiais fornecidos.

8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), respondendo por qualquer dano material que a má qualidade dos produtos químicos ou insumos venha a causar ao patrimônio público ou à saúde dos usuários, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

- 8.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.15. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
- 8.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.18. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.20. Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.21. Assumir total responsabilidade pelo sigilo e segurança das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações decorrentes de ação, seja dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE;
- 8.22. Observar durante a realização do trabalho todas as leis, decretos, normas, portarias e instruções normativas a que esteja submetida a CONTRATANTE, bem como recomendações de órgãos de controle e Ministério Público.
- 8.23. Nomear formalmente um representante legal junto à CONTRATANTE, denominado PREPOSTO, para acompanhar a execução do contrato. O preposto deverá estar apto a representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE, e deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 8.24. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 8.25. Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Termo de Referência ficam a cargo da CONTRATADA para seu pagamento, não tendo a CONTRATANTE nenhuma

responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência, exceto nos casos de substituição tributária, conforme a legislação.

8.26. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.27. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

8.28. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE.

8.29. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos que comprovem a procedência legal, o lote de fabricação e as notas fiscais de origem dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis fornecidos, bem como permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE aos veículos de entrega e locais de descarregamento das mercadorias.

8.30. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional designado pela CONTRATANTE para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração Pública Municipal.

9.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9.5. O presente contrato terá como fiscal a servidora MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O gestor do contrato será a servidora JESSICA NASCIMENTO LONGO que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua

competência.

SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Procuradoria e pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

11.2.6. Certificado de Regularidade do **FGTS**, dentro do prazo de validade;

11.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

11.2.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA:

11.3.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviço(s) e/ou fornecido de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou com o(s) item(ns) pertinente(s), com caracterização do bom desempenho da licitante;

11.3.2. Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação foi apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrativo juntado pelo Setor de Compras.

12.2. O valor total estimado para a aquisição dos itens é de: R\$ 4.466.906,30 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e seis reais e trinta centavos) com base em pesquisas de mercado.

REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

13.1. O preço pelo qual será contratado o objeto poderá ser reajustado, nos casos de prorrogação da Ata de Registro de Preços, previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2 A ata também poderá ser reequilibrada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2026.

CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos objetos contratados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo das mercadorias e aceitação da nota fiscal, conforme previsão do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

14.2. Para fins de liquidação, o gestor/fiscal competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para o devido aceite, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de entrega e faturamento do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

14.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

14.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

14.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à entrega dos materiais.

VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, vigendo por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme estabelece o art. 84 da citada legislação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

16.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) descumprir qualquer das obrigações contratuais;
- b) transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- c) requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

16.2. Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

16.3. Convindo as partes, poderá ser este Contrato rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

16.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

16.7. Aplicam-se, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2.024, do Município de Igaratá no caso de inexecução e rescisão do presente Contrato, como se neste instrumento transcrito fosse.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. Entende-se necessária a elaboração e juntada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a fim de garantir maior robustez técnica, transparência e fundamentação ao processo de contratação, em conformidade com as boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Como condição de classificação poderá o Senhor Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações promover, nos termos da Lei 14.133/2021, diligências que entender necessárias.

18.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio do princípio constitucional da proporcionalidade, boa-fé- objetiva (Art. 422, Código Civil) e da função social dos contratos (Art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais do direito, levando-se em conta sempre o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

18.3. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

18.4. O presente documento fará parte integrante dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

18.5. A CONTRATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.6. A CONTRATANTE assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATADA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

18.7. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, a continuidade do contrato, ficará condicionada a análises, pela Administração quanto ao procedimento realizado é à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.8. A presente contratação possui adequação orçamentária, conforme manifestações juntadas no processo administrativo que dá suporte à presente contratação.

18.9. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Igaratá, 10 de setembro de 2026.

JESSICA NASCIMENTO LONGO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2462/2026**

OBJETO:

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) não estamos declaradas inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) observamos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- g) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;



Igaratá
PREFEITURA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATÉGICA**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0476 E-MAIL: contabilidade@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



- h) não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- i) por se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- j) os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- k) por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2.024, Decreto Municipal nº 20/2026 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- l) temos condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como forneceremos o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- m) _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, assinará a Ata de registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação.
- n) caso vencedor (a) do presente certame, apresentarei quando convocado (a), 01 (uma) amostra de cada item em que fui declarado melhor oferta.
- o) Indicação de e-mail institucional:

Dados bancários da empresa: Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2462/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, com sede à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, neste ato representada pela Sra. **XXXXXXXXXXXX** inscrita no CPF sob o nº xxxx e RG nº xxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **XXXXXXXXXX**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXX** e-mail(s): **XXXXXXXXXX**, Telefone: **XXXXXXX**, Dados Bancários para depósito: Banco: **XXX**, Agência: **XXX**, Conta Corrente: **XXXX** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 04, de 02 de JANEIRO de 2024, Decreto Municipal nº 20/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de forma contínua e parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e dispensadores correspondentes, destinados ao suprimento e manutenção das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Igaratá/SP**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo do edital xx/2026, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA- DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a DETENTORA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os serviços objeto da presente.

2.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de

Fornecimento.

3.1.2- As entregas dos produtos, deverão ser realizadas, mediante o cronograma fornecido pela secretaria requisitante, visto que os produtos deveram ser entregues conforme pré-estabelecidos nas especificações exigidas (Termo de Referência).

3.2. A Autorização de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade do serviço e a ser fornecida pela DETENTORA no momento;
- b) o prazo máximo de entrega dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser de até 5 (cinco) dias, após confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.3. Respeitados os limites estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

3.4. O não atendimento injustificado pela Detentora da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme consta em Ata de Sessão pública que faz parte integrante deste contrato de serviços, encontra-se estipulado na cláusula primeira.

4.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.3. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. O pagamento da DETENTORA pela CONTRATANTE será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas 2ª e 3ª desta Ata de Registro de Preços.

4.5. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à DETENTORA, através de depósito bancário e/ou outra forma definida pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no **prazo de 30 dias** após o recebimento definitivo de cada parcela dos objetos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira, mediante solicitação, na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes; IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, “pro rata die”.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso

de prorrogação expressa no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, respeitando-se a anualidade.

5.3. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou quando observada a hipótese do art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado a DETENTORA requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$

a) A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que dará (ão) suportes as despesas da Ata de Registro de Preços será (ão):

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S)

7.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 3ª desta Ata de Registro de Preços, estará a DETENTORA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

7.2. Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3. Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela DETENTORA nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

8.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 48 (quarenta) e oito horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

8.3. Estando os serviços fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá proceder a sua correção no prazo de até 48h, conforme item 3.5 do

Termo de Referência, a contar da notificação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

8.4. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha feito os serviços, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA, DA SUBCONTRATAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela CONTRATANTE, quando a DETENTORA:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a(s) Nota(s) de empenho, Autorização(ões) de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CONTRATANTE, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da DETENTORA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. o contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a DETENTORA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula 8ª.
- c) Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA.
- e) Efetuar o pagamento à DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a DETENTORA as sanções previstas na lei e nesta Ata.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela DETENTORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. São obrigações da DETENTORA:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código

de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, **IMEDIATAMENTE**, no tempo que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual da Ata de Registro pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro.

g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

i) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro; l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

n) O custo com as inspeções, ensaios, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e s.s da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 04 de 02 janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o

gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE dar publicidade ao presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Eletrônico 36/2026 quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

18.3. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

18.4. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.5. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o FORO SERÁ O DA COMARCA DO Município de Santa Isabel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Pregão Eletrônico 36/2026 regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 04 de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 20/2026, às quais também se sujeitam as partes que o celebram. Lido e achado conforme, assinam este instrumento,



Igaratá
PREFEITURA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATÉGICA**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0476 E-MAIL: contabilidade@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



as partes e testemunhas.

MUNICÍPIO DE IGARATÁ, ** de **** de 2026

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA:

AJUSTE Nº **/2026

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de forma contínua e parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e dispensadores correspondentes, destinados ao suprimento e manutenção das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Igaratá/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP 356.329 – e-mail: juridico@igarata.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, ** de ** de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF:

ASSINATURA: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:**

NOME:

CARGO:

CPF: *-

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF/MF Nº

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF: *

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME:

CARGO:

CPF: *

ASSINATURA: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): **/2026.

DATA DA ASSINATURA: **/**/2026.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de forma contínua e parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e dispensadores correspondentes, destinados ao suprimento e manutenção das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Igaratá/SP

VALOR (R\$): ** (**).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, ** de ** de 2026.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2462/2026

PROPONENTE:

NÚMERO DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					

*******OBSERVAÇÃO: QUANTIDADE COTA ABERTA E RESERVADA DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(ESCREVER POR EXTENSO)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)